

Termo de Referência Apresentação artística Natal 2024

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa fornecedora de serviços profissionais artísticos, os quais serão direcionados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvás – SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E O LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1 - A justificativa para a aquisição proposta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é fundamentada na importância de promover um evento que celebre o Natal, intitulado **Natal de Luzes 2024**. Essa iniciativa tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento social e cultural da comunidade, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras e contribui para a construção de memórias afetivas.

O evento busca oferecer à população momentos de integração, socialização e encantamento lúdico, características fundamentais para fortalecer os laços comunitários e valorizar as tradições culturais locais. Dessa forma, a realização do Natal de Luzes 2024 se configura como uma ação estratégica para promover a inclusão social e estimular o sentimento de pertencimento e união entre os cidadãos, alinhando-se aos objetivos institucionais da Secretaria.

Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Natal do Sherk, Cinema família na praça Especial natal do Sherk Transmissão do filme especial natal do Sherk duração de 20 min. Após apresentação dos personagens tempo de no mínimo 2:00 horas com personagens Sherk, Fiona, Gato de Botas, Biscoito e Animador Robô de Led, no dia 22/12/2024, em local e horário definido pela Secretaria.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Patrulha canina mix show no dia 21/12/2024, duração mínima de 1:00 hora no palco e 1:00 hora de interação com o público; Robôs transformes com apresentação no dia 21/12/2024, com duração mínima de 01 hora Bumblebe; Optimus Prime; Fazendo interação com público com duração de 1:00 hora; Medindo 3:00 metros de altura de 1.60 de largura.	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL		28.000,00

2.2 - Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Sendo que a cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de

inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma)

A justificativa se dá, então, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Resta assim, demonstrada a condição de valor praticado de mercado em contratações semelhantes por ela com outros órgãos públicos, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta.

3. – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1- Constituem-se objeto desta licitação a contratação de show infantil dos Robôs Transformes e da Patrulha Canina, no dia 21/12/2024 e cinema na praça Especial Natal do Sherk, com os personagens Sherk, Fiona, Gato de Botas, Biscoito e Animador Robô Led, no dia 22/12/2024, conforme especificado na proposta apresentada pelo fornecedor e Documento de Formalização de Demanda.

3.2- Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados por ato da Secretaria.

3.3- A empresa vencedora deverá realizar os serviços com qualidade, cujo problemas apresentados deverão ser solucionados, assim que notificados pelo fiscal do contrato, de forma imediata.

3.4.- Tratando-se de uma contratação de um serviço exclusivo, enquadra-se no seguinte artigo da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá:

4.1 – Fornecer os produtos e serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.2- Os objetos deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto do município de Catanduvás, Rua Felipe Schmidt – Caixa Postal 10, 1435, Centro, Catanduvás – SC, Cep 89.670-000, devidamente acompanhado de NF quando for o caso;

4.3 - A NF deverá ser emitida para a Secretaria municipal de Educação, cultura e desporto, do município de Catanduvás, Rua Felipe Schmidt – Caixa Postal 10, 1435, Centro, CEP 89.670-000.

5 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem executados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto, efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto a ser fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

6. – DO PAGAMENTO:

6.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

6.3 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.4 – As despesas decorrentes deste termo de referencia correão por conta dos recursos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2017.3.3.90	1.500	39/2024	Festividade Municipais

7. – DA VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua homologação.

7.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3 – Casa necessário, a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4- O prazo para execução dos serviços será conforme recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na lei 14.133/2021.

8.- ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO E A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- Pelos serviços contratados a Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

8.2 – O fornecedor escolhido por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, assim como possuir a comprovação de habilitação necessária, será a empresa:

- EJD EVENTOS LTDA
- CNPJ 35.158.634/0001-51
- VALOR R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

9.- DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10. - FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Diz o art.74, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

11.2- A licitante vencedora se obrigará a executar os objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;

a) fornecer produtos e serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, de forma imediata, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos objetos decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 22 de novembro de 2024.

Angela Cassiano Morais da Cruz